



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

Dr. José Bourabey

035

LEI Nº 1.208, DE 20 DE AGOSTO DE 1.982.-

Dispõe sobre a suplementação de verbas.-

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar da ordem de CR\$ 1.820.000,00 (hum milhão, oitocentos e vinte mil cruzeiros), nas seguintes codificações:-

2.05.08.42.1902.06.3111 - ficha 077	
vencimentos e vantagens fixas.....	CR\$ 756.000,00
2.05.08.42.1902.06.3120 - ficha 079	
material de consumo.....	CR\$ 644.000,00
2.05.08.42.1902.06.4120 - ficha 082	
equipamentos e material permanente.....	CR\$ 420.000,00

Artigo 2º- O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de agosto de 1.982.-

Dr. José Bourabey
Dr. José Bourabey
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 20 de agosto de 1.982.-

Eli Macedo
Eli Macedo

Assessor de Administração.